



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital Nº. 145, de 12 de junho de 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna público a seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de pós-graduação Lato Sensu em Educação do Campo, oferecido no Campus Bom Jesus da Lapa e com ingresso em 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital será executado por Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa.

1.2 Compete à Comissão de Seleção a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital e serão publicados no endereço eletrônico: <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

2. DO CURSO

2.1 O curso destina-se aos a: 1) Portadoras/es de diploma de nível superior devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), licenciadas/dos ou bacharelas/éis ou tecnólogas/gos em qualquer área, que trabalhem ou tenham interesse em atuar na Educação do Campo; 2) Estudantes do último semestre de cursos de graduação, autorizados pelo MEC. O histórico escolar, comprovando a etapa formativa exigida, deverá ser entregue no ato da inscrição do processo seletivo. Em relação às/os estudantes em processo de conclusão dos cursos de licenciatura ou bacharelado ou tecnólogos, é preciso ressaltar que somente serão certificadas/os, ao final do curso, as/os que apresentarem os diplomas à Secretaria de Registros Acadêmicos.

2.2 O curso tem como Objetivo Geral proporcionar formação continuada em Educação do Campo, que contribua para práticas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares, contextualizadas às realidades socioculturais, políticas e econômicas de povos, comunidades rurais e tradicionais.

2.3 São Objetivos Específicos do curso:

I-) Fortalecer a identidade de educadoras/res do campo a partir do seu espaço de convívio e de exercício profissional;

II-) Contribuir para expansão qualitativa da Educação Básica no Campo;

III-) Formar educadores e gestores capazes de fazerem uma gestão educacional política e contextualizada, contribuindo na formação de sujeitos críticos e autônomos do Campo;

IV-) Qualificar educadoras/res para a atuação em escolas do campo nas diversas áreas do conhecimento com ênfase nos princípios da Educação Campo;

V-) Estimular projetos de intervenção, com base nos princípios da Educação do Campo e da convivência com o semiárido;

VI-) Instrumentalizar educadoras/res para a concepção de currículos contextualizados, atrelados ao desenvolvimento de projetos, práticas e materiais didáticos voltados à Educação do Campo;

VII-) Formar educadoras/res do campo a elaborarem projetos políticos pedagógicos das escolas do campo, articulados com projetos sustentáveis, incluídos e endógenos de desenvolvimento do campo.

2.4 A carga horária do curso é de 440 horas, distribuídas ao longo de 24 meses. As aulas serão ministradas às quintas-feiras (noturno), sextas-

feiras (noturno) e sábado (matutino). Ao todo serão ofertados 16 (dezesesseis) Componentes Curriculares e o discente deverá realizar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório.

2.5 As aulas serão realizadas presencialmente no IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, mas poderão ocorrer em outros espaços previamente planejados na forma de visitas técnicas ou atividades similares.

2.6 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação do Campo será realizado no IF Baiano, Campus Bom Jesus da Lapa, endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000.

2.7 O curso é gratuito, não possuindo mensalidades, taxas de matrículas e/ou taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

2.8 O Cronograma de aulas será apresentado durante o primeiro momento de encontro entre discentes e professores do curso.

2.9 As datas dos encontros presenciais poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades institucionais do IF Baiano.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas distribuídas da seguinte forma:

a. 22 (vinte) vagas para ampla concorrência;

b. 08 (dez) vagas para candidatos quilombolas (20%)

c. 08 (oito) vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas (20%) e

d. 02 (dois) vagas para candidatos pessoa com deficiência (5%);

3.2 Os candidatos autodeclarados quilombolas, pretos, pardos ou indígenas e candidatos pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente em suas reservas de vagas e em vagas de ampla concorrência.

3.3 Os candidatos autodeclarados quilombolas, pretos, pardos ou indígenas ou candidatos pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.4 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado que faz jus àquela reserva de vaga.

3.5 Na hipótese de não haver candidatos cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6 Os candidatos à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário apropriado para a inscrição na reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas ou pessoa com deficiência.

3.6.1 Candidatos pessoas com deficiência deverão apresentar o formulário apropriado preenchido anexado com o laudo médico à declaração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas enviando a documentação constante no item 4.2 exclusivamente pelo Formulário eletrônico (Google Forms) endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1F7dP2caSxTe8oBAFPQTqMGQ6jEuguiikyyQvc6KAYZ4/edit>, até as 23:59:59 h do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I). O candidato deverá enviar um arquivo único em formato PDF, tamanho máximo do arquivo 100 GB (Gigabytes). As inscrições enviadas fora do período de inscrição serão desconsideradas.

4.2 Os documentos solicitados abaixo devem ser digitalizados, legíveis e exclusivamente em formato PDF.

I. Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido e assinado

II. Cédula de identidade (RG), frente e verso;

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. Histórico Escolar da Graduação;

V. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso;

VI. Pré- Projeto de Pesquisa contando com os itens especificados no subitem 6.2.1 com no mínimo 08 (oito) páginas e no máximo 10 (dez) páginas (com exceção da capa e da bibliografia)

VII. Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV) preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando concorrer à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência. Em caso de deficiência física, relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado. Em caso de deficiência auditiva, além do relatório médico,

é necessário uma audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses. Em caso de deficiência visual, é necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista. Em caso de deficiência mental, o relatório médico deve indicar o comprometimento intelectual e as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.).

4.3 O preenchimento do Formulário de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato. Todos os campos do Formulário são de preenchimento obrigatório.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.

4.5 Se houver fundada dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento elencado acima, a Comissão de Seleção assinalará prazo para que o candidato apresente o original ou a fotocópia autenticada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

5.2 A ausência de qualquer documento solicitado implicará o indeferimento da inscrição.

5.3 A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá conforme o cronograma, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br .

5.4 Após a publicação das inscrições deferidas, o candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar interposição de recurso (Anexo V), nos dias definidos no Cronograma de Datas, através do e-mail: posises@lapa.ifbaiano.edu.br

5.5 O resultado de interposição dos recursos será publicado de acordo com o Cronograma de Datas, no endereço eletrônico: concursos.ifbaiano.edu.br.

6. DA SELEÇÃO DOS HOMOLOGADOS

6.1 A Seleção dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Seleção, formada por docentes do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação do Campo

6.2 A seleção considerará a avaliação dos documentos, conforme Barema 1 do quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Barema 1

ETAPAS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Análise do pré-projeto de pesquisa	50
II	Entrevista	50
ETAPA FINAL	SOMA DA NOTA ETAPA 1 + NOTA ETAPA 2	100

6.2.1 Com relação à **Etapa 1 acima mencionada no Quadro 1 Barema 1**, a análise de pré-projeto de pesquisa levará em consideração os seguintes itens com as respectivas pontuações a serem atribuídas, conforme informado no Barema 2 do Quadro 2 abaixo disposto:

Quadro 2. Barema 2.

ETAPA 1 (ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Organização estrutural do pré-projeto (Capa; Folha de rosto; Resumo; Introdução; Justificativa; Objetivos; Referencial Teórico; Metodologia; Cronograma; Resultados Esperados; Referências bibliográficas)	10
Confluência entre o pré-projeto e os princípios da Educação do Campo	10

Relevância escolar e/ou não-escolar para Povos e Comunidades Tradicionais e Rurais	15
Apropriação de conceitos, terminologias e consistência argumentativa e/ou interpretativa	10
Exequibilidade da proposta, conforme os prazos curriculares e institucionais	05

6.2.2 Conforme disposto no item 4.2 em seu subitem VI, o Pré- Projeto de Pesquisa, no que se refere a sua organização estrutural e critério de avaliação informado no Quadro 2 Barema 2, deve contar com no mínimo 08 (oito) páginas e no máximo 10 (dez) páginas (com exceção da capa e da bibliografia).

6.2.3 Com relação à **Etapa 2 acima mencionada no Quadro 1 Barema 1**, a avaliação realizada durante a **entrevista** levará em consideração os seguintes itens com as respectivas pontuações a serem atribuídas, conforme informado no **Barema 3 do Quadro 3** abaixo disposto:

Quadro 3. Barema 3.

ETAPA 2 (AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Arguição referente ao pré-projeto de pesquisa (objetivos, relevância da temática em relação ao curso, nível de conhecimento, domínio da metodologia e impactos dos resultados)	20
Apresentação oral do candidato de seu currículo (formação acadêmica, cursos, estágios, projetos de pesquisa, monitoria, bolsas de iniciação científica, atividades voluntárias, experiência profissional e outros eventos relevantes)	20
Explicação pelo candidato de sua motivação, justificativa, objetivos e expectativas em relação ao Curso	10

6.2.4 As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório e totalizará 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: Análise de pré-projeto de pesquisa – 50 pontos; Entrevista – 50 pontos. A pontuação menor que 50 por cento (25 pontos) em quaisquer uma das duas etapas implicará em desclassificação do candidato(a).

6.2.5 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas nas etapas. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, na ordem descrita:

- a) Maior nota no pré-projeto de pesquisa; e
- b) Maior nota na entrevista.
- c) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- d) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano.

6.3 A divulgação dos resultados preliminares ocorrerá de acordo com o Cronograma, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br

7. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DA COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO QUILOMBOLA (PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

7.1 Os (as) candidatos (as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas deverá ser convocados (as) para o procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, em atendimento à Portaria no 18/2012 do MEC e portaria no4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

7.2 O procedimento de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

7.3 O critério de avaliação para os candidatos pretos e pardos é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato (a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato (a);

7.4 Os candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, por sua vez, e assim que convocados, deverão entregar à Comissão de Heteroidentificação, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração étnico-racial (ANEXO III) e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por 3 (três) representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato. O formulário será entregue na data e horário estabelecido para o procedimento de verificação (anunciado na Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação a ocorrer de acordo com o Cronograma (Anexo I));

7.5 Os (as) candidatos(as) quilombolas, por sua vez, deverão entregar à Comissão de Heteroidentificação, preenchida e assinada, a Declaração de Reconhecimento de Pertencimento e de Vínculo com a Comunidade Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo VI. O documento deverá ser entregue na data e horário estabelecido para o procedimento de verificação (anunciado na Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação a ocorrer de acordo com o Cronograma (Anexo I));

7.6 Os procedimentos de heteroidentificação dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as) serão obrigatoriamente filmados, considerando a eventual possibilidade de análise pela Banca Recursal. Os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, por sua vez, não serão filmados, haja visto que a análise é documental.

7.7 A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a) para fins do procedimento de heteroidentificação resultará em sua retirada da vinculação da cota e remanejamento para ampla concorrência.

7.8 O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola alocará o(a) candidato(a) na ampla concorrência, ou seja, não implica em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

7.9. Se não houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento das características fenotípicas do(a) candidato (a) preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), em consonância ao princípio da presunção de veracidade declarada pelo (a) candidato (a).

7.10 O procedimento de heteroidentificação poderá, excepcionalmente, ser promovido sob a forma telepresencial, por solicitação detalhadamente motivada pela(a) candidato(a) ou pela necessidade do serviço público.

7.10.1 Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1o grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Local, que o(s) deferirá ou não.

7.10.1 Enquadram-se como excepcionalidades de necessidade do serviço público os casos de formação de Bancas de Heteroidentificação em formato telepresencial quando os (as) membros (as) não puderem estar presencialmente durante a verificação, ocasião em que o link será divulgado no dia da Convocação, conforme o Cronograma disposto no Anexo I deste edital.

7.11 O resultado preliminar e final da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no Cronograma (Anexo I), nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A divulgação do resultado definitivo do processo seletivo da Pós-Graduação Lato Sensu em Educação do Campo ocorrerá no dia apresentado no Cronograma de Datas (Anexo I), nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br

8.2 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.

I. São considerados aprovados os candidatos classificados até completar o número de vagas do curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados suplentes os demais candidatos classificados.

III. São considerados eliminados os candidatos que não se enquadram em I e II.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula presencialmente conforme data indicada no Cronograma, na Secretaria de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600- 000, no horário das 08h às 17h, onde deverão apresentar requerimento de matrícula (disponível na Secretaria de

Registros Acadêmicos do Campus) e demais documentos (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original para autenticação no local da matrícula) descritos abaixo:

I. 01(uma) foto 3x4 recente;

II. Cédula de Identidade (RG) original (Caso seja realizada por procuração, deverá ser apresentada a cédula de identidade (RG) original do procurador e a procuração);

III. CPF;

IV. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;

V. Histórico Escolar da Graduação;

VI. Reservista (candidatos do sexo masculino);

VII. Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral - disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VIII. Comprovante de residência;

IX. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

X. Para os candidatos que declararam no Formulário de Inscrição terem algum tipo de "necessidade educacional especial", deverão também entregar Laudo Médico de Especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

9.2 Todas as fotocópias dos documentos solicitados no item 9.1 devem ser autenticadas ou apresentadas com os documentos originais para autenticação no local da matrícula.

9.3 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 9.1, incisos IX ao X, a matrícula será realizada ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação, no prazo de até 60 (sessenta)

dias.

9.4 A ausência do candidato convocado para matrícula, no dia especificado para a realização desta, implicará na perda do direito à vaga e a convocação de candidato suplente, obedecendo-se à distribuição das vagas, modalidade de concorrência e classificação final, definidas no item 3 e item 8 deste Edital.

9.5 Havendo vagas remanescentes será publicada Convocação de Segunda Chamada para a matrícula de candidatos suplentes.

9.6 O não comparecimento dos candidatos selecionados e convocados ao início do curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação do Campo, poderá implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à Coordenação do Curso a prerrogativa de convocar o candidato suplente imediatamente seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3 e no item 8 deste Edital.

10. DA ORIENTAÇÃO

10.1 Os alunos serão orientados pelos docentes credenciados ao curso ao qual estão matriculados.

10.2 Para cada aluno, o Colegiado designará o orientador após consulta ao corpo docente do curso.

11. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

11.1 A Impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico : pos.edc@lapa.ifbaiano.edu.br, sendo que, o campo "Assunto" deve ser preenchido com: "Impugnação do Edital nº 145/2025 da PROPES".

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.

11.3 Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12. RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos contra a lista de homologados, resultado Preliminar, aferição de autodeclaração étnico-racial, PcD homologados, o candidato deve preencher formulário de acordo com o modelo (Anexo V) disponível nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e e enviá-los para o e-mail: pos.edc@lapa.ifbaiano.edu.br no período estabelecido no cronograma.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo seletivo.

13.3 Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.

13.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

13.5 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.6 Para maiores esclarecimentos e/ou dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação do Campo pelo e-mail: pos.edc@lpa.ifbaiano.edu.br 13.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Rafael de Oliva Trocoli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Portaria nº 882 de 31 de maio de 2022, DOU 01/06/2022

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	16/06/2025
Período para impugnação do Edital	17 e 18/06/2025
Período de Inscrições do processo seletivo	19/06/25 a 20/07/25
Divulgação das Inscrições deferidas	30/07/2025
Interposição de recursos das inscrições	31/07/2025 e 01/08/2025
Resultado da interposição de recursos e Homologação das Inscrições	04/08/2025
Divulgação do Resultado preliminar 1ª etapa	05/08/2025
Interposição de recurso do resultado preliminar (1ª etapa)	06 e 07/08/2025
Divulgação do resultado do recurso	08/08/2025
Resultado Final da 1ª etapa	08/08/2025
Convocação para a Entrevista	11/08/2025
Entrevistas	13, 14 e 15/08/2025
Divulgação do Resultado preliminar 2ª etapa	18/08/2025
Interposição de recurso do resultado preliminar (2ª etapa)	19/06/2025
Divulgação do resultado do recurso	21/08/2025
Resultado Final da 2ª etapa	22/08/2025
Divulgação da Classificação Final	22/08/2025
Convocação dos candidatos para banca de heteroidentificação étnico- racial	22/06/2025

Avaliação da veracidade da(s) pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s), parda(s), indígena(s) e quilombolas (Procedimento de Heteroidentificação)	26 e 27/08/2025
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico- racial	28/08/2025
Interposição de recursos contra o resultado pós aferição da veracidade de autodeclaração prestada por candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas	29, 30 e 31/08/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado pós aferição da veracidade de autodeclaração por candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiências	01/09/2025
Resultado final da banca de heteroidentificação étnico- racial	01/09/2025
Resultado final após os recursos contra o resultado da banca de heteroidentificação étnico- racial	02/09/2025
Lançamento de Edital de Matrícula	02/09/2025
Matrículas (1ª Chamada)	03, 04 e 05/09/2025
Previsão de Início das Aulas	11/09/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO:		
TIPO DE VAGA PLEITEADA AMPLA CONCORRÊNCIA () COTAS: PESSOA PRETA OU PARDA () PESSOA INDÍGENA () PESSOA QUILOMBOLA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA ()		
ESTADO CIVIL: () Solteiro (a); () Casado (a); () Divorciado (a); () Viúvo (a); () Outro		
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:		
CPF:		
TÍTULO ELEITORAL Nº:	ZONA:	SEÇÃO:
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADOS CURSO: INSTITUIÇÃO/LOCAL: INÍCIO: TÉRMINO:		
ENDEREÇO DOMICILIAR LOGRADOURO (Rua, Avenida, nº, casa, apt etc.):		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
Celular:	E-mail:	
ENDEREÇO PROFISSIONAL: LOGRADOURO (Rua, Avenida, nº, casa, apt etc.):		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
Telefone: E-mail:		
11. MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO DURANTE O CURSO ? () NÃO; () SIM		

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF

nº _____, portador do RG nº _____,

inscrito no processo seletivo para o ingresso no Curso de Pós- graduação Lato Sensu em Educação do Campo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Bom Jesus da Lapa, por meio do Edital vinculado a este Anexo, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____

_____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº constante no Laudo Médico em anexo, expedido

conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva):

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade Quilombola),
localizada no Endereço: _____ Município

de: _____ Estado: _____ Telefone(s) para contato:

_____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela
modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a
pessoa candidata, _____

documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas
Físicas sob o n.º _____, é membro (a) desta Comunidade e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou
familiar. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento
da matrícula no IFBAIANO. Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal
Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2025.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do(a) Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPES**, em 12/06/2025 13:48:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 709981
Verificador: 30979d14db
Código de
Autenticação:

